



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 516

de 08 de abril de 2008

“Altera o Quadro de Pessoal”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os Anexos III e IV e a Tabela VII, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 08 de abril de 2008

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 08 de abril de 2008, 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 516
de 08 de abril de 2008

ANEXO III

Tabela I

Anexo III – P.Permante – PPII – Função em Comissão

CAD.	QDE.	DENOMINAÇÃO	REF.	GRU
215-5	01	Assessor em Licenciamento Ambiental	CM-9	VI

Handwritten signature or mark in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 516

de 08 de abril de 2008

TABELA VII

CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Súmula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal

Denominação do cargo: **ASSESSOR EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Atribuições: Coordenar, elaborar, avaliar e monitorar projetos ambientais, bem como, acompanhar o andamento dos processos nos órgãos ambientais; obter as licenças ambientais para as atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou capazes de qualquer forma, de causar degradação ambiental, que dependerão de prévio licenciamento até as fases de instalação e operação; participar efetivamente das atividades e reuniões do COMDEMA- Conselho Municipal do Meio Ambiente, com o intuito de auxiliar nos processos de licenciamento; outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Escolaridade: *nível superior.* **Provimento:** *Comissão.* **Horário Semanal:** *33 horas semanais.*

✍

